

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL – SEÇÃO A**

Processo n.º: 0025170-98.2015.8.17.0001

PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR,
Administrador Judicial, Advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.472,
vem com o devido acatamento perante V. Exc.^a, em atendimento ao
artigo 22, inciso II, letra “c” da Lei n.º 11.101/2005, apresentar o
**RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL ACERCA
DAS ATIVIDADES DA LACOMEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA** referente ao **MÊS DE SETEMBRO DE 2015**,
nos seguintes termos:

Inicialmente, informa-se que este Subscritor continua a
inteira disposição dos credores seja por e-mail, telefone ou pessoalmente,
sendo-lhes respondidas integralmente as dúvidas alusivas aos seus
créditos ou ao procedimento da Recuperação, todas com presteza e
cordialidade, com fulcro no artigo 22, inciso I, letra “b”, da LFR.

Percebe-se que a Recuperanda vem dando de forma
assídua seguimento as tratativas com os seus parceiros e clientes,
sobretudo lhes esclarecendo as dúvidas acerca da Recuperação Judicial,
no intuito de preservar o saudável relacionamento contratual, como forma
de garantia do fornecimento de produtos e serviços, cujo fim maior é o
soerguimento das Empresas afins.

Considerando-se que a Devedora já apresentou o Plano de Recuperação Judicial bem como que este Administrador Judicial fez juntar a tempo a 2.^a Lista de Credores, aguarda-se a publicação desta nominata e eventual apresentação de impugnação, exclusão ou divergência de crédito por parte de credores e ou de terceiros.

Uma vez noticiada a apresentação do Plano de Recuperação Judicial por meio da devida publicação, é que pode sobrevir a interposição de objeções a tal planejamento, o que requer a designação de Assembléia Geral de Credores por parte desse R. Juízo para tomemos a providencias de estilo.

Pois bem, consigna-se desde já que Subscritor junta aos autos parecer da lavra do seu Contador Auxiliar o Sr.^o Michel Wagner Oliveira de Menezes, que traz em seu bojo análise acerca dos balancetes, demonstrações financeiras, extratos bancários, assim como balanço patrimonial, demonstrativo de receitas e despesas e a evolução do quadro de funcionários, referentes ao período sob análise, todos anexos.

Quanto à evolução do quadro de funcionários da Devedora e, tendo em vista as informações que nos foi apresentada referente ao período em apreço nota-se que houve pequena variação do seu corpo de empregados, tendo sido demitido apenas 01 (um) funcionário em setembro de 2015, o que representa uma variação de 2,17% considerada a relativa ao mês de agosto.

Em sendo assim, tem-se que a Recuperanda conta hoje com 45 empregados o que representou em setembro de 2015 uma

despesa mensal de R\$ 60.689,53 (sessenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) referente ao salário base, conforme a documentação apresentada e análise do *Expert Contábil*.

Em seu parecer consigna que a Devedora apresenta um passivo de 14.214.869 (quatorze milhões duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais que coincide com o montante do seu passivo.

Observou-se que a Empresa Recuperanda mantém elevados seus níveis de estoque, o que representa 45% do seu ativo circulante em que pese a circulação de mercadorias não guardar a mesma evolução do pagamento dos fornecedores o que, diga-se de passagem, tem sido maior.

A Devedora no mês de setembro de 2015 teve uma receita no montante de R\$ 1.104.239,82 (um milhão cento e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), ao passo de uma despesa de R\$ 879.960,81 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) conforme analisa contábil sob apreço.

Destaca-se, ainda, conforme o parecer contábil em referência que a Empresa Recuperanda no mês em foco promoveu o recolhimento do montante de R\$ 434.806 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e seis reais) a título de encargos sociais, contribuições e obrigações trabalhistas.

Permaneço à inteira disposição do Juízo da 3ª Vara Cível da Capital para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Recife, 23 de novembro de 2015.

Paulo Souza
Administrador Judicial
OAB/PE nº 30.472